



## ***Edital de Licitação***

### **Pregão Presencial – SRP nº 002/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para a *Contratação de Empresa Especializada do ramo de Engenharia Civil para execução da MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS E MEIOS-FIOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – RJ*, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital.

**Processo Administrativo nº: 15041/2019.**

**Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL**

**SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 27 de janeiro de 2020, às 10:00 horas.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4.



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2020**

### **“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”**

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de MANGARATIBA, por intermédio da Pregoeira: Elen Garcia Machado e equipe de apoio, composta por Mariana de Vasconcellos Pontes Alves – Pregoeira Substituta e Alexandre Alcântara Pinto, designados pela **Portaria Nº 1310 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município**, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** no dia **27/01/2020, às 10:00 horas no CEID – Centro DE Educação de Interatividade Educacional, localizado á Rua: Coronel Moreira da Silva nº. 232, Centro – Mangaratiba- RJ, 23860-000**. A licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.184/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07, de agosto de 2014, destinada à aquisição do objeto referido no **item 2.1**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**1.2** – Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço e hora indicada no **item 1.1** na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

**1.3** – A sessão de processamento do pregão que se realizará na data, hora e local indicados no **item 1.1**, será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.4** – Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14.

**1.5.** Caso não haja microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, devendo tal ato ser justificado pelo pregoeiro.

**1.6.** Durante a Sessão da Licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio e um representante legal ou credenciado de cada Empresa Licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeira. No caso de desobediência e insistência de outra pessoa, além dos credenciados se manifestar, esta será retirada do certame e poderá ser punida na forma da lei;

**1.7.** Cabe resaltar que quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase , a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior , continuidade ao certame.



**1.8 Visita Técnica** - Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, devido às particularidades geográficas do Município, as licitantes poderão que realizar as vistorias nos locais de execução dos serviços. A vistoria deverá ser agendada.

a) A licitante deverá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (021) 2789-6000, ramal 348. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

b) Para a vistoria, o licitante deverá encaminhar o seu responsável técnico, devidamente identificado.

c) Após a vistoria, o licitante receberá o Atestado de Visita Técnica da divisão responsável pela fiscalização do serviço- Atestado de Visita Técnica emitido pela Prefeitura do Município de MANGARATIBA, comprovando que a licitante vistoriou os locais dos serviços, através de seu responsável técnico, tomando assim conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Este Atestado quando realizado a vistoria, deverá ser anexado no Envelope de HABILITAÇÃO. O Atestado de Visita Técnica, **NÃO** é passível de INABILITAÇÃO.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a *Contratação de Empresa Especializada do ramo de Engenharia Civil para execução da MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS E MEIOS-FIOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – RJ*, pelo período de 12 meses.

**2.2.** As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**2.3.** As aquisições oriundas deste certame deverão atender às especificações contidas no termo de referencia, sendo de **Integral responsabilidade da Secretaria requisitante bem como a sua fiscalização e Documentação Técnica**. No que diz respeito as informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado. Cabe ressaltar que de acordo com o art. 55 inciso XIII da Lei 8666/93 a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na Licitação.

## 3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

**3.1.** Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, localizada na Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba – RJ, de 10 às 16 horas, ou pelo endereço eletrônico: [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br) ou ainda, pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/>. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042.

**3.2.** Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado no **item 3.1**.



#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

**4.2.** É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

**4.2.1** – As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em vigor.

**4.3.** Este pregão contém cota de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, cadastradas ou não neste Município, que atenderem às exigências constantes deste edital e seus anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

**4.4.** Caso não haja microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, devendo tal ato ser justificado pela pregoeira.

#### **5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os valores ofertados e registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços não admitindo prorrogação.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**6.2.** O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através de Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de descontos assinar Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.2.1.** Apresentar declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, que deverá ser entregue fora do envelope de proposta de preços juntamente com a Carta de Credenciamento conforme Modelo estabelecido no **Anexo III**.

**6.2.2.** Estes por sua vez, serão examinados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.



**6.3.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

**6.4** - Entende-se por documentos de Credenciamento os seguintes, relacionados abaixo:

- a) Original e cópia (simples ou autenticada) do Ato Constitutivo (Contrato Social);
- b) Cópia da carteira de identidade do sócio outorgante (autenticada);
- c) Cópia da carteira de identidade do procurador (se for o caso) - (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);
- d) Cópia do instrumento procuratório;
- e) Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (se for o caso de procurador e/ou representante da empresa);

6.4.1- As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.4.2 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.4.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.4.4 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**6.4.5 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

## **7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação.



**7.2.** Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via;  
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **002/2020**  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via  
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **002/2020**  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

**7.3.** O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

**7.4.** A não apresentação da declaração prevista no **item 7.3** implicará na desclassificação imediata do licitante.

**7.5.** Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**7.6.** Os documentos do ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no prego.

**7.7.** Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação do valor unitário.

**7.8.** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**7.9.** Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**7.10.** A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**7.11.** O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no item 10.

**7.12.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração na conformidade do ANEXO X de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.



## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**8.1.1.** Datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora Pré-estabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, CNPJ, rubricadas, assinadas e numeradas todas as folhas, por pessoa legalmente habilitada no contrato social, sobre o carimbo com o nome, identidade ou CPF, bem como, o número do Pregão para Registro de Preços e do Processo Administrativo, devendo indicar expressamente a marca ofertada.

**8.1.2.** Valor unitário e valor total, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos valores já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; devendo declarar expressamente em documento apartado ao da proposta, que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades estipuladas previamente no edital.

**8.1.3 - Juntamente com a proposta de preços, e no mesmo envelope a empresa deverá trazer um Pen Drive com a proposta eletrônica preenchida, (arquivo digital fornecido pela Secretaria Compras e Suprimentos) para posterior lançamento no sistema quando não for valor GLOBAL, sendo valor GLOBAL não necessita.**

**8.1.4 – O referido Formulário citado acima devera ser solicitado através do e-mail, [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br), e na solicitação deverá conter todos os dados da referida empresa, e também poderá ser retirado o formulário na SECRETARIA COMPRAS E SUPRIMENTOS, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro – Mangaratiba – RJ.**

**8.1.5.** As especificações constantes de cada produto;

**8.1.6.** Especificação da validade dos produtos;

**8.1.7.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

**8.1.8.** Conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;

**8.1.9.** Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**8.1.10** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital e a ausência de quaisquer informações acarretará na inabilitação do licitante.



**8.1.11** Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

**8.1.12** A Pregoeira **poderá** solicitar às licitantes o envio de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, a fim de verificar se atendem ao TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital. (QUANDO COUBER).

**8.1.13** Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, no Envelope A, e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo XII);

8.1.14 No caso da empresa licitante que apresentar sua proposta, participar dos lances, ser declarada vencedora e for convocada para assinar o instrumento contratual e sem razão (es) justificada, não quiser assiná-lo, esta será punida na forma da lei, pois veio participar meramente para atralhar o certame e será enquadrada como litigante de má fé.

#### **8.4. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.

b) Não ocorrendo a apresentação de lance da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### **9. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Mangaratiba a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**9.2.** Ao licitante vencedor, do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**9.3.** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Secretaria Adjunta de Suprimentos convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**9.4.** O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

#### **10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**10.1.** O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:



**10.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

- a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;
- a.2) Cédula de identidade.

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Quanto ao contrato social, será verificada a composição societária da empresa, com o objetivo de comprovar que inexistem servidores do município no seu quadro de sócios.

**10.1.2 – Regularidade Fiscal /Trabalhista:**

**10.1.2.3** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, artigo 29, II da lei 8.666/93;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

**d.1)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;



**d.2)** Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza.

**f)** Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT e CND.

#### **10.1.3 – PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo constante no **Anexo VII**;

a.1 - Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

a.2 - Declarações de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos (Anexo VIII) e poderá ser consultado o CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) emitido pelo site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>, do Portal da Transparência do Governo Federal.

b) Terá que ser comprovada através de atestado, experiência para desempenho do objeto do Termo de referência, pela constatação de anterior prestação deste tipo de serviço, com relevância dos itens abaixo, com paridade aos serviços planilhados:

b.1) A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado homologado pelo conselho CREA E OU CAU, que comprove a capacitação técnica da execução dos serviços acima citados. Atestado de Visita Técnica ao local dos serviços que deverá ser agendado junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo através do telefone (21)2789-6007 ou 2789-6009, cujo conteúdo importará em declaração expressa de que a empresa licitante visitou o local do serviço e obteve todas as informações das condições locais para cumprimento das obrigações deste edital, estando, inclusive, de acordo com todas as



descrições dos serviços, quantitativos e preços máximos identificados na planilha orçamentária elaborada pelo Município, além da conformidade destas com o Termo de referência, memorial descritivo e demais especificações complementares e normas de execução referentes ao objeto da licitação. Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto, correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução da obra licitada, decaindo perante o Município o direito de reivindicações ou apontamentos de quaisquer divergências de natureza jurídica, técnica ou operacional. **No ato da visita técnica deverá comparecer Profissional credenciado pela empresa licitante, com poderes estatutariamente constituídos para administrá-la ou gerenciá-la, além das identificações pessoais.**

- c) Declaração que tomou ciência e está de acordo com todas as descrições dos serviços, quantitativos e preços máximos identificados na planilha orçamentária elaborada pelo Município, além da conformidade destas com o Termo de referência, memorial descritivo e demais especificações complementares e normas de execução, quando do não comparecimento da visita técnica.
- d) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no **Anexo V**;
- e) Cabe resaltar que quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

#### **10.1.4 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

10.1.4.1 Serão aceitos o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedidos pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste Município de Mangaratiba.

10.1.4.2 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste Município de Mangaratiba, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme Artigo 16 § 1º (primeiro) do Decreto Municipal nº. 1.184 de 04 de agosto de 2006;

10.1.4.3 Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

10.1.4.4 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** terá validade de **12 (doze) meses, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de INABILITAÇÃO** da licitante.

10.1.4.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



10.1.4.6 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.4.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

10.1.4.8 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

#### **10.1.3.1 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº.123/2006, 147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, 147/2014.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

e) A identificação de ME/EPP, para o tratamento diferenciado se dará mediante DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

f) A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão presencial só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

#### **10.1.4. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:**

a-) Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. Se o licitante não for da Comarca de Mangaratiba ou ainda na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na



Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

a.1) As certidões comprobatórias do atendimento da letra a, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição e 1º e 2º Registro de Interdições e Tutelas, quando for o caso.

b-) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c-) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio.

d-) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar neste balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo. A licitante deverá apresentar o livro diário, permitindo identificar o termo de abertura e fechamento do mesmo, com a chancela da junta comercial atestando o seu registro.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

**ILG** é o índice de liquidez geral; **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável em longo prazo; **ELP** é exigível em longo prazo e **AT** é o ativo total.

e-) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente pela Pregoeira e/ou sua Equipe, os quais, após examinados e rubricados pelos demais licitantes, serão anexados aos autos do processo.

#### 10.1.4.1 Entenda-se por “apresentados na forma da Lei”



- a) As demonstrações Contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;
- b) As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresa constituída no exercício em curso;
- d) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do ultimo exercício encerrado;
- e) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.
- f) As empresas que enviarem seu Balanço Patrimonial por Escrituração Digital, deverão apresentar o SPED, com o Termo de Abertura e Encerramento, até o prazo de trinta de junho as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do ultimo exercício encerrado.
- g) As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado ao CRC – RJ.
- h) As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, desde que apresentado declaração de informação socioeconômico e fiscal (DEFIS).

## **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**11.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

**11.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

**11.3.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do **item 6.1** deste edital.

**11.4.** Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o Menor Preço GLOBAL, sendo desclassificadas as propostas com valores acima do estimado conforme Termo de Referência Anexo I:



**11.4.1.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

**11.4.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**11.5.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**11.5.1.** Seleção da proposta de **Menor Preço GLOBAL:**

**11.5.2.** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**11.6.** Serão qualificados pela pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

**11.7.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.6, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

**11.8.** Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

**11.9.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**11.10.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 11.6, 11.7 e 11.8, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

**11.11.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**11.12.** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**11.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**11.14.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**11.15.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

**11.16.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**11.17.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.18.** Declarada o encerramento da etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

**11.19.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**11.20.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.

**11.21.** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

**11.22.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**11.23.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

**11.24.** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**11.25.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da ADMINISTRAÇÃO este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**11.26.** Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14, portanto o julgamento para estes itens obedecerá as regras de Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

**11.27.** Não caberão “Desistência de Proposta” após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceita pela Pregoeira.

## **12. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas, das 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, situada na Av. Vereador Célio Lopes, nº. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, pelo e-mail: [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br), ou através do telefone nº. (21) 2789-6000/2789-6003 ramal 266;



**12.2.** O licitante poderá impugnar o edital com pelo menos 02 dias úteis de antecedência da data da abertura dos envelopes de habilitação e para o cidadão em até 05 dias úteis;

**12.3.** As impugnações interpostas deverão ser entregues em original em 02 (DUAS) vias, diretamente na Secretaria de Compras e Suprimentos, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Av. Vereador Célio Lopes, nº. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, das 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

**12.4.** As impugnações poderão ser recebidas por quaisquer funcionários da Secretaria Adjunta de Suprimentos, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

**12.5.** Após o recebimento, o mesmo deverá ser encaminhado a Pregoeira do Município, que deverá proceder a sua juntada ao processo administrativo, devendo decidir pela petição no prazo de 24 hrs.

**12.6.** Caberá a Pregoeira do Município responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

**12.7. A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO PREVISTO IMPORTARA EM PLENA E TOTAL ACEITAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS PREVISTAS NESTE EDITAL;**

**12.8.** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital pelos mesmos meios anteriormente publicados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

**12.9.** Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar a **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** para que o Setor Solicitante, para que seja respondido tais esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê continuidade e ciência a resposta da impugnação a (s) empresa(s) solicitante (s).

**12.9.** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital pelos mesmos meios anteriormente publicados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

### **13. DO RECURSO**

Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso razões no prazo de **3 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.1** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;



13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.3 Os recursos (razões) e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão em original em **02 (DUAS) vias**, diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, n° 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.4 Os Recursos serão recebidos por quaisquer funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

13.5 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** que encaminhará a Pregoeira, que no prazo de 01 (um) dia útil, decidirá pelo recebimento de forma fundamentada;

13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação, conforme Decreto Municipal 3780/17 de 11/05/2017.

13.7 Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar o (os) **RECURSO (OS) IMPETRADO**, ao Setor Solicitante, para que seja respondido os esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê ciência a resposta do RECURSO (OS) a (as) empresa(s) solicitante (s) e posterior continuidade ao certame.

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 de Setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017 e será subscrita pelo **Secretário responsável pela pasta**.

## **15. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Será registrado o **Menor Preço GLOBAL**.

**15.2.** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**15.3.** Colhidas às assinaturas a Secretaria de Compras e Suprimentos providenciará a imediata publicação do resultado e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

**15.4.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com os Decretos Municipais de n° 1504/2007 e Decreto n° 3812/2017.



## **16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O prazo de validade do registro de preços será no período de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da data da Assinatura da respectiva Ata.

**16.2.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n.º 1504, de 05 de Setembro de 2007.

## **17. DAS CONTRATAÇÕES**

**17.1.** De modo a atender ao Decreto Municipal nº2.305/2007./09, Leis Federais nº 8.666/93; 10.520/02 e Dec.7.892 de 23/01/2013, e demais normas legais complementares aplicáveis será por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.2.** Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Compra que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**17.3.** A existência do registro dos valores ofertados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**17.4.** Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças para, logo após a emissão da Nota Fiscal, Certidões Negativas de Débitos a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e prova de regularidade no que concerne ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

**17.5.** É facultado a Pregoeira, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos percentuais de descontos ofertados.

## **18. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

**18.1** Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará o objeto da presente licitação, que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento.

**18.2** A entrega se dará da seguinte forma:

**A)** Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, constando das seguintes fases:

**B)** Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;

**C)** O recebimento provisório dos materiais não constitui aceitação dos mesmos.

**D)** A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material pela da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo.



**E)** Definitivamente, após a verificação da conformidade dos materiais e conseqüente aceitação.

**F)** Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter (nos itens que couberem), o nº do lote nome do fabricante e o prazo de validade.

**G)** Na ausência de um ou mais itens solicitados o fornecedor poderá consultar a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo quanto à substituição por um outro produto similar, com 02 (dois) dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 02 (dois) dias antes da entrega e encaminhada à Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

**H)** Informações sobre alguns itens constantes do Objeto deste Termo de Referência poderão ser solicitadas ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, tais como informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise de produtos, amostras de produtos e outros, a qualquer tempo e/ou fase do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (**trinta**) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**19.2.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

**19.3.** Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

**19.4. Da previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

## **19.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.5.1.** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão pela conta das dotações orçamentárias: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PLANEJAMENTO E URBANISMO.

**11.01.15.451.0501.1.006.3.3.90.39.99.00.00.00.0100**

**11.01.15.451.0501.1.006.3.3.90.39.99.00.00.00.0110**



**11.01.15.451.0501.1.006.3.3.90.39.99.00.00.00.0057**

## **20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**20.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de MANGARATIBA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02.

**20.2.** O atraso injustificado na entrega de materiais/fornecimento/serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

**20.2.1.** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**20.2.2.** 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

**20.3.** As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**20.4.** Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**20.4.1.** Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 20.2.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**20.4.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**20.4.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGAFO ÚNICO** – A aplicação da sanção prevista no **subitem 20.4.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 20.4.2 e 20.4.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**20.5.** Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 20.4**, reserva-se a Pregoeira após solicitação do órgão requisitante, o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**20.6.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**20.7.** A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva do ordenador de despesa da secretaria** em atendimento ao órgão requisitante.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho



de 2017 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**21.1.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**21.3.** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos deste Edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**21.4.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, e-mail ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**21.5.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos do art. 9º do Decreto Municipal 1504, de 05 de Setembro de 2007 em decorrência de manter a equidade avençada.

**21.6.** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação na **Secretaria de Compras e Suprimentos, Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27 – Centro – Mangaratiba.**

**21.7.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**21.8.** É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação.

**21.9.** As empresas licitantes, que vierem a litigar de má fé, ou seja, atuar de modo a prejudicar a outra, sem razões aparentes, despidas de fundamentos reais, lógicos e com a intenção pura e simples de causar um dano, e demais definições conforme Art 80 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil, esta será punida conforme Art 81 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil e demais que forem cabíveis.



## **22. ANEXOS DO EDITAL**

### **22.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:**

- a) Anexo I – Termo de Referência e Pesquisa de Mercado;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Decl. de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações;
- g) Anexo VII – Mod. de Decl. de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- i) Anexo IX – Modelo de Autorização de Compra;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte;
- l) Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) Anexo XII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de proposta;
- n) Anexo XIII - Atestado de Visita Técnica;
- o) Anexo XIV - Modelo Declaração de condições de execução de serviço;
- p) Anexo XV – Minuta de Contrato;
- q) Anexo XVI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

Mangaratiba/RJ, em xx de xxxxxxx de 2019.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PLANEJAMENTO E URBANISMO**



**ANEXO I DO EDITAL  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**

**Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Termo de referência para fins de contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para a **MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS E MEIOS-FIOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - RJ**



1-	PREÂMBULO.....	2
2-	OBJETO.....	3
3-	JUSTIFICATIVA DO PROJETO.....	3
4-	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.....	3
5-	REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	4
6-	NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	5
7-	NORMAS TÉCNICAS DE SAUDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.....	7
8-	PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO.....	7
9-	ORÇAMENTO ESTIMADO.....	8
9.1 –	<i>Preços Unitários Estimados.....</i>	8
9.2 –	<i>Preço Global Estimado.....</i>	8
10-	PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES.....	8
11 –	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO POR PERÍODO .....	8
12-	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	10
13-	RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATO.....	12
14-	CRITERIOS PARA REAJUSTAMENTO.....	13
15-	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	14
16-	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
16.1	ADVERTÊNCIA.....	19
16.2	MULTAS PECUNIÁRIAS.....	19
16.2.1	VALORES PECUNIÁRIOS DAS MULTAS.....	21
16.3	OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES.....	21
17-	ANEXOS A, B, C, D, E.....	23
18-	CAPACIDADE TÉCNICA.....	23
19-	GARANTIA.....	24



## 2. PREÂMBULO

**3.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOPU através da Comissão Permanente de Licitação CPL, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para elaboração de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA E ESPECIALIZADA** para eventual **CONTRATAÇÃO** no objeto deste termo, a qual será processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal nº2.305/2007./09, Leis Federais nº 8.666/93; 10.520/02 e Dec.7.892 de 23/01/2013, e demais normas legais complementares aplicáveis. Pregão Presencial vai permitir através de contrato formal a **MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS E MEIOS-FIOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - RJ**

## 4. OBJETO

**5.** Este Termo de referência tem por objeto especificar, para fins de execução indireta, os serviços de **MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS E MEIOS-FIOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - RJ**

Os serviços descritos no subitem anterior serão prestados por empresa do ramo de engenharia civil.

## 6. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Calçadas com boa qualidade são um equipamento fundamental para a mobilidade urbana sustentável. E, segundo dados do IBGE (2010), no Brasil cerca de 30% das viagens cotidianas são realizadas a pé, principalmente em função do alto custo do transporte público. Além da importância para o transporte, as calçadas funcionam também como um "sensor" da qualidade de urbanização de uma cidade. Alguns pensadores afirmam que se pode medir o nível de civilização de um povo pela qualidade das calçadas de suas cidades. E há quem diga que as calçadas são melhor indicador de desenvolvimento humano do que o próprio IDH. Enfim, cidades são feitas para pessoas, e estas primordialmente caminham. A necessidade de calçadas de qualidade vale para todos: jovens, adultos e também para crianças, idosos e pessoas com deficiência física, que demandam pavimentos bem nivelados, sem buracos, e dotados de rampas de acesso para cadeiras de rodas.

O piso intertravado pode ser utilizado em obras viárias, passeios, calçadas, praças, ciclovias, pisos industriais, pátios de aeroportos, entre outros lugares.

Um dos grandes benefícios atrelados ao uso desse pavimento é a questão da sustentabilidade. Os ganhos ambientais na comparação com o uso do concreto/asfalto são enormes, isso porque o processo de fabricação consome menos energia que o derivado de petróleo. Além disso, o material é permeável, o que possibilita maior rapidez no escoamento da água da chuva para o solo.

Ainda comparando com o asfalto comum, o piso intertravado possibilita a realização de uma obra rápida com utilização da área assentada.

E, se o pavimento intertravado preza pela segurança em vias públicas e estradas por ser permeável, é fato que o uso como material por ser antiderrapante mesmo em piso molhado é uma vantagem, principalmente para pessoas idosas ou com dificuldade de locomoção.



#### 4. Especificações Dos Serviços

- a. As especificações técnicas deste Termo de referência são as que constam no **MEMORIAL DESCRITIVO** em anexo.
- b. Os serviços contratados serão executados de acordo com o prescrito neste Termo de referência e seus anexos e na omissão destes seguirá as Normas Técnicas da Associação Brasileira de normas Técnica (ABNT).

#### 5. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- a. De modo a atender ao Decreto Municipal nº2.305/2007./09, Leis Federais nº 8.666/93; 10.520/02 e Dec.7.892 de 23/01/2013, e demais normas legais complementares aplicáveis será por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### 6. NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 De modo a atender ao que dispõe a alínea “e”, inciso IX, art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato que decorrer deste Termo de referência deverá ser feita por **Comissão Designada** em ato próprio pelo chefe do executivo municipal, com um servidor profissional da área, representante da Secretaria Municipal de Obras (órgão de competência técnica e legal, para acompanhamento e fiscalização).

- a. Fazer cumprir as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de referência e no contrato que vier a ser celebrado;
- b. Notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas nas sanções administrativas;
- c. Suspender a execução contratual quando houver motivo que justifique a providência e, conforme o caso, determinar a correção do serviço considerado inadequado;
- d. Exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja, julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao Município.
- e. Sob pena de responsabilização administrativa, deverá anotar, em diário específico, as ocorrências relativas à execução contrato que vier a ser celebrado, determinando a CONTRATADA, formalmente, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- f. No que exceder à sua competência, comunicar, formalmente, o fato à Autoridade Superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

6.2 Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam o estabelecido neste Termo de referência ou em cláusula Contratuais, deverão ser feitos formalmente, não sendo levadas em consideração alegações da CONTRATADA baseadas em ordens ou declarações verbais.



---

**6.3A** CONTRATADA deverá, contratualmente, ser obrigada a se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização.

**6.4** Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das especificações deste Termo de referência, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos serviços, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e, em especial, àquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**6.5A** CONTRATADA deverá manter, no local dos serviços, preposto especialmente designado, aceito pela Fiscalização, para prover o que disser respeito à regular execução do contrato.

**6.6A** instituição e a atuação da fiscalização do Município não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria.



## 7. NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

De modo a atender ao que dispõe o inciso VI, art. 12 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, quando da execução dos serviços deverá observar todas as normas de saúde e segurança do trabalho, aplicáveis ao objeto deste Projeto.

## 8. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

**8.1** O prazo de duração do contrato que vier a ser celebrado para a execução do objeto deste Termo de referência deverá ser fixado em **12 (doze) meses**.

**8.2** O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no 5º (quinto) dia após o recebimento, pela CONTRATADA, da autorização formal para o início da execução contratual, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo, sendo o início dos serviços determinado na Ordem de Serviço

**8.3** O prazo pactuado no termo contratual para a sua execução poderá ser prorrogável nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 9. ORÇAMENTO ESTIMADO

Os preços estimados para os serviços objeto deste Termo de referência, referidos ao EMOP mês de **Agosto de 2019**, são os seguintes:

### **9.1 Preços unitários estimados**

Conforme **Planilha Orçamentária** - Anexo A, que integra este Termo de referência;

### **9.2 Preço global estimado**

O preço global estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de referência é de **R\$ 4.192.810,75( Quatro milhões cento e noventa e dois mil oitocentos e dez reais e setenta e cinco centavos )**.

## 10. PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES

10.1 Os serviços executados deverão ser medidos pela CONTRATADA e apresentados à Comissão fiscalizadora designada, por ocasião da realização das cobranças.

10.2 As medições deverão ser efetuadas considerando os serviços realizados no período previsto no cronograma de execução, entregues à comissão nomeada, acompanhadas dos documentos legais de cobrança, relacionados no item 12 deste Projeto.

## 11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO POR PERÍODO

11.1 Os pagamentos pelos serviços objeto deste Termo de referência obedecerão ao seguinte "Cronograma de Desembolso Máximo por Período": conforme cronograma físico financeiro- Anexo C.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Pela execução do contrato que pactuar os serviços objeto deste Termo de referência, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, será pago a CONTRATADA a importância total que vier a



ser firmada em **parcelas mensais** até o limite máximo estabelecido no “Cronograma de Desembolso Máximo por Período” a que se refere o item 11, conforme as quantidades de serviços efetivamente realizados.

**12.2**As cobranças das parcelas de serviço serão feitas pela CONTRATADA, de acordo com a periodicidade e valores máximos estabelecidos no “Cronograma de Desembolso Máximo por Período” a que se refere o item 11 deste Termo de referência, devendo estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- 12.2.1 Nota Fiscal;/Fatura (duas vias);
- 12.2.2 Planilhas de Medição;ART´s
- 12.2.3 Cópia do Contrato;
- 12.2.4 Cópia de Termos Aditivos, se houver;
- 12.2.5 Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 12.2.6 -CND-FGTS, CND-Debito Trabalhista, CND- Relativas aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, CND Dívida Ativa- Procuradoria Geral do Estado e do Município de Origem;
- 12.2.7 Relatório fotográfico;
- 12.2.8 Cópia de diários de Obras;
- 12.2.9 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal.
- 12.2.10 Memória de cálculo da medição

**12.3**Os pagamentos serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**12.4**Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

- 12.4.1 Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:
  - 12.4.1.1 Multa no valor correspondente a 1% (um por cento); e
  - 12.4.1.2 Compensação financeira no valor equivalente a variação da TR (Taxa Referencial), calculada “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
- 12.4.2 Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos a CONTRATADA será concedido desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre a parcela devida.

**12.5**A partir do 5º dia a contar da data do recebimento da Ordem de Início da Execução Contratual a que se refere o subitem 8.2, a ser expedida pela Comissão Fiscalizadora Designada, as medições dos serviços serão efetuadas pela CONTRATADA, levando em conta os serviços efetivamente realizados.



### 13 RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

13.1 Após a execução de cada serviço a Fiscalização deverá elaborar Relatório constando que a inspeção foi conduzida através da verificação da conformidade da execução dos serviços em relação aos requisitos exigidos no orçamento, nas especificações técnicas e nas demandas oriundas da fiscalização e respeitadas às exigências do edital e contrato.

13.1.1 **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinando pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, acusando o término do serviço contratado.

13.1.2 **Definitivamente**, por Comissão Fiscalizadora Designada e sancionada pela SEMOPU, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso de 60 (sessenta) dias de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.2 O contratado está obrigado a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes de falhas de execução ou dos materiais empregados.

13.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

### 14 CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

De modo a atender o que dispõe o inciso XI, art. 40, combinado com a alínea "e", inciso IX, art. 6º da Lei federal nº 8.666/93, a seguir estão informados os critérios de reajustamento a serem observados quando da execução do contrato:

14.1 Os Preços pactuados serão reajustados pela aplicação da fórmula a seguir definida, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data-base a que estão referidos:

$$R = \frac{I - I_0 \times P_0}{I_0}$$

Onde:

**R**= valor do reajustamento que se deseja calcular;

**I** = índice constante da coluna 06- Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês em que o preço será reajustado;

**I<sub>0</sub>**= índice constante da coluna 06- - Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, relativo a data-base a que se refere o preço pactuados, vigentes no **mês de agosto de 2019**;

**P<sub>0</sub>**= preço originalmente pactuado neste contrato;

14.2 Enquanto não divulgado o índice correspondente ao mês do reajuste, o mesmo será calculado de acordo com o valor do último divulgado, procedendo-se à imediata correção do cálculo, quando publicado o índice do mês de reajuste;



**14.3** Se o cálculo do índice de reajuste for suspenso, por qualquer motivo, poderão ser adotados, pelo período máximo de seis meses, contados da data da suspensão, outro índice de custo ou preços, escolhidos de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**14.4** Caso não haja acordo, deve ser utilizado, provisoriamente, o índice geral de preços, por escolha da comissão Fiscalizadora.

**14.5** Na hipótese de ser extinta da apuração do índice estabelecido para cálculo de reajustamento de preços. A Comissão Fiscalizadora e a Contratada, de comum acordo, escolherão outro índice que reflita a variação dos preços dos principais componentes de custo considerados na formação do valor dos serviços.

**14.6** Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização monetária, ressalvada a hipótese de vir a ser exigido por força da Lei;

**14.7** As Parcelas de reajustes deverão ser cobradas em separado das parcelas principais, mediante notas fiscais específicas.

## **15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, na execução do contrato que decorrer deste Projeto deverá cumprir as seguintes obrigações:

**15.1** observar, na execução dos serviços, as normas e especificações técnicas a que estiver legalmente vinculada e as estabelecidas neste Termo de referência e no contrato que vier a ser celebrado;

**15.2** arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados), necessários ao exato cumprimento das obrigações que vierem a ser pactuadas.

**15.3** providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a o órgão contratante, todos os registros, licenças e autorizações necessárias ao exato cumprimento das obrigações que vierem a ser pactuadas;

**15.4** fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços pactuados, bem como toda a mão-de-obra;

**15.5** certificar-se, respondendo por eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas eventuais subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), legalmente exigíveis, concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, tais como capacete, botas, luvas, capas, óculos etc.;

**15.6** atender aos pedidos fundamentados da Comissão Fiscalizadora para substituir ou afastar quaisquer de seus empregados;

**15.7** permitir à Comissão Fiscalizadora Designada, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso aos serviços, bem como, atendendo, prontamente, às determinações que lhes forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;

**15.8** manter em lugar acessível a qualquer momento, um "Livro de Ocorrências" para o registro de ocorrências e irregularidades constatadas no decorrer da execução contratual, que deverá ser assinado, diária e simultaneamente, pelo representante credenciado da CONTRATADA e pelo fiscal da execução contratual;



- 
- 15.9** responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- 15.10** executar os serviços contratado com base neste Termo de referência com zelo e diligência, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a serviços dessa natureza,
- 15.11** acatar as determinações da fiscalização da Comissão no sentido de substituir, de imediato, os serviços feitos com vícios, defeitos ou imperfeições;
- 15.12** disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto deste Termo de referência, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- 15.13** arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos serviços objeto deste Termo de referência, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da CONTRATANTE;
- 15.14** responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 15.15** empregar quando da execução dos serviços, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização da Comissão designada.
- 15.16** efetuar os serviços objeto deste Termo de referência obedecendo fiel e integralmente a todas as condições nele estabelecidas, bem como, as instruções e determinações expedidas pela fiscalização da comissão designada;
- 15.17** comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada ou ajuizada por seus empregados contra a contratante, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo a Contratante no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 15.18** fornecer às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança do trabalho, indispensáveis para a execução do Contrato que vier a ser celebrado, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- 15.19** deverá ser a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e ainda pela proteção destes e de eventuais instalações implantadas para a execução do contrato;
- 15.20** realizar os ensaio laboratoriais dos matérias utilizados na execução dos serviços contratados e disponibilizando-os seus resultados sempre que solicitados;
- 15.21** deverá manter no local da administração da execução contratual:
- a) um Livro para o registro das ocorrências diárias;
  - b) cópia do contrato e dos documentos que o integram;



- c) registro das alterações regularmente autorizadas;
- d) arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres, cópias das correspondências trocadas com a Fiscalização;
- e) Cronograma de Desembolso Máximo por Período;
- f) folhas de medições realizadas;

**15.22** lançar, diariamente, no Livro de Ocorrências, todas as ocorrências relativas a execução dos serviços, tais como anormalidades, chuvas, substituições de empregados, etc.;

**15.23** correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as conseqüências de imprudência, imperícia ou negligência sua e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a) má qualidade dos serviços prestados;
- b) violação do direito de propriedade industrial;
- c) furto, perda, roubo, deteriorações ou avarias de materiais ou equipamentos;
- d) ato ilícito seu, de seus empregados ou de prepostos, que tenham reflexos danosos para o cumprimento da execução contratual;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, com empregados seus ou com terceiros, na execução dos serviços necessários a execução contratual, ou em decorrência da execução deles;

**15.24** a comissão fiscalizadora designada poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica ou de segurança, ou ainda, de inobservância ou desobediência as suas determinações, cabendo a CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus encargos decorrentes;

**15.25** quaisquer erros ou imperícias na execução do contrato, constatados pela Comissão designada, obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, a repor as parcelas de serviços impugnados, sem prejuízo de Ação Regressiva contra quem tiver dado causa;

**15.26** obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste Termo de referência, e no Contrato, cabendo a Contratante, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito a indenização.

**15.27** submeter à prévia aprovação da Comissão Fiscalizadora designada, por intermédio do fiscal de execução contratual, qualquer alteração das especificações originalmente pactuadas;

**15.28** comunicar ao fiscal da execução contratual, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), os motivos de força maior que possam justificar a interrupção dos serviços.

## **16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As infrações das disposições contratuais, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, sujeitarão à CONTRATADA a sanções previstas nos artigos. 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 que, conforme a gravidade da falta, poderão acarretar as seguintes penalidades:



I. advertência;

II. multa.

#### **16.1 - Advertência**

A pena de advertência aplicar-se-á nos casos em que a CONTRATADA seja primária na infração cometida. A Contratante, ao seu critério, poderá decidir pela notificação formal, advertindo à CONTRATADA de que, em caso de reincidências as sanções pecuniárias, previstas, lhes serão aplicadas.

#### **16.2- Multas pecuniárias**

A CONTRATADA estará sujeita a multa pecuniária, a ser aplicada pela Contratante, quando do cometimento das seguintes infrações:

I. **Infrações do Grupo 1:**

- a. Não cumprimento de Editais, Avisos ou Ordens;
- b. Falta de apólice de seguros obrigatórios ou exigidos no Contrato;
- c. Desautorizar ordens ou recusar documentos da fiscalização da Comissão Designada;
- d. Descumprir, na execução do serviço, as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de referência ou no Contrato, bem como, em qualquer norma técnica oficial vinculante;
- e. Deixar de observar, na execução do serviço, normas técnicas obrigatórias especialmente as da ABNT ou de instituições oficiais regulamentadoras da profissão;
- f. Deixar de observar, na execução do serviço, exigências das legislações do Município, do Estado ou Federal;
- g. Manutenção em serviço de empregados cujo afastamento tenha sido exigido pela Comissão Designada, na forma prevista no contrato;
- h. Constatação da ingestão de bebidas alcoólicas e uso de narcóticos por servidores da CONTRATADA, quando em serviço; e
- i. Deixar de cumprir, sem motivo justificado, os prazos parciais ou total pactuados.

II. **Infrações do Grupo 2:**

- a. Manter servidor no horário de trabalho sem o uniforme estabelecido;
- b. Incontinência pública de qualquer preposto da CONTRATADA;
- c. Deixar de apresentar à fiscalização da execução contratual, quando solicitada, documentação exigida por lei;
- d. Não fixar em local regulamentar ou manter encobertos documentos cuja exibição seja exigível por Lei;



- e. Deixar de designar preposto para acompanhar a execução da obra nos termos do disposto no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
- f. Deixar de fornecer uniformes, calçados padronizados e equipamentos de proteção individual, conforme exigências das leis trabalhistas;
- g. Deixar de promover a identificação de seus empregados na forma que vier a ser estabelecida pela Comissão Fiscalizadora Designada;
- h. Deixar de cumprir qualquer determinação da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1997, e das demais normas que regulamentam a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos serviços objeto deste Projeto;
- i. Deixar de disponibilizar quaisquer equipamentos, instrumentos, ferramentas ou materiais necessários à realização dos serviços, cuja falta possa vir a prejudicar o regular andamento da execução contratual;
- j. Desfazer-se de entulhos e rejeitos dos serviços sem a observância das normas legais que disciplinam essa prática;

#### **16.2.1- Valores pecuniários das multas**

16.2.1.1 **Por infrações do Grupo 1** a CONTRATADA será penalizada com multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor global estimado do contrato que vier a ser pactuado;

16.2.1.2 **Por infrações do Grupo 2** a CONTRATADA será penalizada com multa pecuniária no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor global estimado do contrato que vier a ser pactuado; e

16.2.1.2.1 Se as multas aplicadas superarem o valor da Garantia de Execução Contratual prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **16.3 Outras considerações sobre infrações**

16.3.1 Cometidas, simultaneamente, duas ou mais infrações, aplicar-se-á a penalidade correspondente a cada uma delas.

16.3.2 Havendo reincidência, quando a mesma infração for cometida pela CONTRATADA no período de 2 (dois) meses, a pena pecuniária correspondente será acrescida de mais 1 % (um por cento), sobre o valor estabelecido.

16.3.3 Autuada a infração a CONTRATADA será formalmente notificada e receberá a segunda via do auto de infração em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação, com efeito suspensivo.

16.3.4 Da infração cabe recurso, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, com efeito suspensivo.



- 16.3.5 Os recursos de infrações serão julgados pela Comissão designada em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, com ato designativo pelo chefe do executivo municipal, com número mínimo de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes;
- 16.3.6 Da decisão denegatória cabe recurso ao Secretário Municipal de Obras, ainda com efeito suspensivo além de obrigatoriedade de caução, correspondente ao valor da multa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento da denegação recurso.
- 16.3.7 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento da multa, contados do recebimento da notificação da aplicação da mesma, se não houver apresentado recurso no prazo estabelecido, ou do trânsito em julgado do recurso interposto;
- 16.3.8 A autuação da infração não desobriga à CONTRATADA de sanar imediatamente a falta que lhe deu origem;

## 17 ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE PROJETO

- 17.1 Anexo A – Orçamento Detalhado Expressando a Composição dos Custos Unitários;
- 17.2 Anexo B – Memória de Cálculo;
- 17.3 Anexo C – Cronograma Físico-Financeiro;
- 17.4 Anexo D – Planilha de BDI.
- 17.5 Anexo E – Memorial descritivo

## 18 CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

Terá que ser comprovada através de atestado, experiência para desempenho do objeto deste Termo de referência, pela constatação de anterior prestação deste tipo de serviço, com relevância dos itens abaixo, com paridade aos serviços planilhados:

- A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado homologado pelo conselho CREA E OU CAU, que comprove a capacitação técnica da execução dos serviços acima citados. Atestado de Visita Técnica ao local dos serviços que deverá ser agendado junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo através do telefone (21)2789-6007 ou 2789-6009, cujo conteúdo importará em declaração expressa de que a empresa licitante visitou o local do serviço e obteve todas as informações das condições locais para cumprimento das obrigações deste edital, estando, inclusive, de acordo com todas as descrições dos serviços, quantitativos e preços máximos identificados na planilha orçamentária elaborada pelo Município, além da conformidade destas com o Termo de referência, memorial descritivo e demais especificações complementares e normas de execução referentes ao objeto da licitação. Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto, correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução da obra licitada, decaindo perante o Município o direito de reivindicações ou apontamentos de quaisquer divergências de natureza jurídica, técnica ou operacional. **No ato da visita técnica deverá comparecer Profissional credenciado pela empresa licitante, com poderes estatutariamente constituídos para administrá-la ou gerenciá-la, além das identificações pessoais.**
- Declaração que tomou ciência e está de acordo com todas as descrições dos serviços, quantitativos e preços máximos identificados na planilha orçamentária elaborada pelo Município, além da conformidade destas com o



---

Termo de referência, memorial descritivo e demais especificações complementares e normas de execução , quando do não comparecimento da visita técnica.

#### **19 GARANTIA**

A licitante vencedora prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei federal n° 8.666/93. Seus esforços poderão ser igualmente prestados nas modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei federal n° 8.666/93. Caso a licitante vencedora escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventuais aplicadas.

Se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência

da adjudicatária ou CONTRATADA, não for feita a prova do recolhimento da eventual multa por descumprimento das obrigações assumidas no contrato, promover-se-ão as medidas necessárias ao desconto da garantia.

A garantia contratual prestada pela licitante vencedora somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato e a entrega por parte do fiscal do contrato do aceite definitivo, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da licitante.

Mangaratiba, 06 de novembro de 2019.

---

**Wagner Lopes de Onofre**  
Superintendente de Projetos  
70.493

Aprovo o Termo de referência  
Em, 06 / 11 /2019.

---

**MARCIO SOUZA GOMES**  
Secretário Municipal da SEMOPU



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS E MEIO-FIOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA.**

#### **1. OBJETIVO:**

O presente memorial descritivo tem por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços, estabelecendo as condições para uso dos materiais e emprego dos equipamentos a serem utilizados nos serviços em questão.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades do local, a fim de que o mesmo tenha condições satisfatórias de uso.

A execução deve ser feita com a utilização de boas técnicas e com emprego materiais de primeira qualidade. A execução de todos os serviços será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

#### **2. ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

Os serviços serão administrados e gerenciados por profissional de Engenharia Civil, devidamente habilitado pelo sistema CREA-RJ/CONFEA, devendo estar o mesmo em dia com seu registro profissional, além da experiência necessária no desenvolvimento desse tipo de serviço, o qual responderá técnica, administrativa e gerencialmente pela CONTRATADA durante a execução do Contrato, e pelos serviços executados.

- O tipo de trabalho a ser executado;
- O percurso a ser transulado, marcando a(s) distância(s) percorrida(s), até a finalização dos trabalhos;
- Os equipamentos e veículos que estarão executando os serviços, e o transporte de mão-de-obra e materiais;
- A dimensão dos reparos – áreas e volumes, antes da execução e após conclusão dos trabalhos;
- A quantidade de todos os materiais consumidos, por serviço executado;
- O prazo para a finalização dos trabalhos (início e conclusão plena);
- Toda a mão-de-obra operacional, administrativa e gerencial envolvida, por serviço executado;
- Registro do estado climático do dia;
- Registro dos problemas ocorridos, de qualquer natureza, que porventura impediram a realização dos trabalhos planejados.

Constituir os relatórios fotográficos sobre as intervenções nas vias da Cidade, demonstrando:

- Os locais onde serão executados os trabalhos, referenciando-os de modo a serem identificados facilmente através das imagens;
- A dimensão dos reparos (área da intervenção), antes da execução dos trabalhos, com demarcação, nos locais de intervenção, através de mensuramento e pintura visível e legível nos pavimentos a serem recuperados;
- Mão-de-obra, equipamentos e veículos, executando os serviços, por serviço executado;
- Situação anterior e posterior aos serviços executados.



Para efeito de apropriação de serviços e composição de medições de valor, todos os itens acima relacionados deverão constar na documentação componente da solicitação de pagamento, na forma de **Relatório de Serviços Executados** para o período proposto requerido, a ser formatado em conjunto com a Fiscalização.

Garantir a qualidade de execução dos trabalhos, assim como dos prazos definidos para as atividades planejadas, sem que incorra em atraso do prazo geral dos serviços, salvo casos de impedimentos de cunho climáticos, ou físicos que comprometam a execução.

Implementar, organizar e proceder, na administração dos serviços, os cuidados necessários com a sinalização preventiva e a utilização obrigatória dos EPIs pelos colaboradores e/ou envolvidos com os trabalhos, durante a execução dos serviços.

Todo o serviço deverá ser registrado em Diário de Obras e Serviços, que deverá ser mantido em lugar de fácil acesso, em qualquer momento, para a Fiscalização.

Dimensionar, avaliar e reestruturar, quando necessário, as equipes de trabalho considerando-se a capacidade, conhecimento, habilidades individuais, a produtividade e a qualidade de acabamento.

Atender, acompanhar e responder a todas as orientações ou deliberações da Fiscalização, sendo as mesmas devidamente registradas no Diário de Obras e Serviços.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS SERVIÇOS:**

#### **3.1. DEMOLIÇÕES:**

As demolições manuais serão executadas com auxílio de ferramental adequado, nos trabalhos de pequenos reparos, visando o acerto manual para promover reticidade perimétrica das áreas de intervenção para uma geometria retangular, triangular, ou na forma mais apropriada da área a ser preparada, ou para o ajuste da profundidade, proporcionando ao serviço de recomposição de pavimento a disponibilidade para uma cobertura de, no mínimo, 05 (cinco) cm de espessura.

As demolições mecânicas serão realizadas com equipamentos apropriados nos trabalhos de recuperação de bases e pavimentos, visando a remoção total dos elementos danificados, inclusive 05 (cinco) cm de espessura do sub-leito.

Anterior à demolição mecânica, deverá ser executado a demarcação linear perimétrica da área a ser trabalhada, para o corte do pavimento através de disco diamantado em equipamento próprio para a execução de juntas à frio, para uma profundidade igual à espessura do pavimento existente.

Os resíduos destas demolições deverão ser afastados da área de preparo, recolhidos a pá, com auxílio de carrinhos de mão, para posterior carregamento e transporte em caminhão basculante nos trabalhos de pequenos reparos. Já os provenientes da demolição mecânica, deverão ser utilizados meios mecânicos e manuais para a carga dos resíduos e transporte em caminhão basculante.

Todos os resíduos retirados deverão ser encaminhados e dispostos em bota-fora legalizado.

#### **3.2. MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO:**

**CALÇADAS:** As calçadas serão executadas em concreto rústico com 5 cm de espessura, nas entradas de veículos a espessura mínima deverá ser de 7 cm. As calçadas deverão ser previamente capinadas, aterradas com material de 1ª qualidade e fortemente apiloadas de modo a construir uma superfície firme e de resistência uniforme. Nos pontos que o terreno apresentar muito mole, será necessário proceder-se sua remoção até uma profundidade conveniente, substituindo-se por material mais resistente. Os quadros devem ser concretados alternadamente, formando junta de dilatação, usando para tanto ripas de madeira, sustentadas por pontas de ferro redondo de 10 cm e 30 cm de comprimento, cravadas alternadamente, de cada lado da ripa e espaçadas de no máximo 1,50 m. As emendas das ripas serão feitas, sem superposição ou recobrimento, por simples justaposição das extremidades. Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. As ripas servirão como forma devendo ser retiradas antes da concretagem do quadro lateral. A calçada acabada deverá ter caimento médio de 2% em direção à rua não devendo apresentar nichos. O acabamento deverá ser feito com desempenadeira de mão.



Demolição e retirada de piso: As calçadas tanto em concreto bem como em intertravado irregulares deverão ser inteiramente demolidas e retiradas, a fim de que seja reposto o novo piso.

Remoção de meio-fio: As calçadas apresentam meios-fios danificados e, em alguns pontos, inexistentes. Estes deverão ser removidos, a fim de que sejam colocados os novos meios-fios. Escavação manual de solo: Depois de retirados os meios-fios, deverá ser realizada escavação do solo, com altura de 20 cm e largura de 10 cm para colocação dos novos meios-fios.

Piso intertravado: Depois de removidos das calçadas ou ruas, o solo onde será arrumado e deverá ser nivelado e compactado, recebendo uma camada de lastro manual de pó de brita com altura de 3 cm; em seguida deverá ser colocado o piso intertravado, sendo a espessura mínima de 6 cm ou de 10 cm conforme o local, e será rejuntado com areia.

Piso tátil: Será colado sobre base existente tanto o Direcional como o de Alerta e deverá estar em acordo com a Norma NBR 9.050/2004 e Decreto nº 5.296/2004.

- I. O piso tátil deve ser aplicado somente após a cura (concretagem) da base atingir 28 dias ou mais.
- II. Antes de usar a cola indicada, coloque as placas de piso tátil no local escolhido para reparar se há a presença de desnivelamento ou imperfeições no solo usado como base. Constatando problema, é necessário nivelar.
- III. Garantindo o nivelamento, certifique-se de que a base está limpa. Não podem haver óleos, graxas, poeira e similares que prejudiquem na adesão das placas.
- IV. O solo está nivelado e limpo? Agora, marque com a ajuda de uma fita adesiva e um esquadro (sim, é necessário) o caminho por onde as placas de piso tátil serão assentadas.
- V. Após a fixação da fita adesiva, garanta a proteção das áreas adjacentes onde o piso será colocado. Você pode realizar a vedação colocando um material protetor. É importante revestir as áreas que estarão ao lado do piso tátil que será assentado.
- VI. Agora, espalhe adesivo na base ou a cola indicada pelo fornecedor.
- VII. Em seguida, aplique o mesmo aderente nas placas que serão assentadas.
- VIII. Assente as placas de piso tátil de borracha nas áreas planejadas.
- IX. Por último, aplique o vedador de bordas.

Meio-fio: Depois de removidos os meios-fios existentes nas calçadas externas, serão colocados novos meios-fios. Serão executados em concreto, pré-moldados, com altura de 30 cm e base de 15 cm.

#### RAMPA DE ACESSIBILIDADE

Se for necessário será demolido o piso onde se encontram as rampas e refeitos para facilitar o acesso a deficientes. As abas laterais e a rampa serão em piso de concreto e argamassa alisada, com inclinação de 8,33%, e abas laterais com inclinação de 10%, de acordo com a NBR 9050.

#### **4. LIMPEZA GERAL E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:**

Deverá ser efetuada a limpeza de todo o pavimento asfáltico, devendo este estar totalmente livre de entulhos e sujeiras, devidamente apto para sua utilização. Esse serviço será de responsabilidade da empresa contratada. A obra será considerada concluída após a fiscalização, por meio da vistoria técnica,



---

atestar que a pavimentação foi executada dentro das prescrições deste memorial e dentro das normas técnicas de execução de serviços desta natureza.

#### **5. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- Cabe à Contratada organizar e fazer operar todas as exigências das Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho que são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- Todos os envolvidos no serviço deverão estar uniformizados e utilizando os EPIs necessários aos trabalhos, sob pena de serem afastados das atividades pela Fiscalização, e a empresa advertida, por escrito, sobre o assunto.
- Para caso de reincidência, ou recorrência, será aplicada nova advertência e multa contratual referente ao assunto, com o devido registro no Diário de Obras e Serviços.
- A Contratada é responsável pela segurança e pela limpeza de toda a área De execução dos serviços e da vizinhança (pessoas, edificações, e instalações), durante o período de execução.
- Deverão ser realizadas reuniões periódicas entre a Fiscalização e a Contratada, quando serão verificados os serviços já executados, analisados os serviços em andamento, e programado o saldo a executar.
- Todos os serviços e materiais empregados deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT e normas locais. Ao término dos serviços, será procedida verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança do local.

Mangaratiba, 06 de novembro de 2019.



---

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Venho por meio desta justificar e informar que, neste Termo de Referência para elaboração de “Ata de Registro de Preços” objetivando a contratação de empresa para “Manutenção, Recuperação de calçadas, Ruas e meios-fios em Diversos Logradouros do Município”, amparado no Decreto n° 7.892/2013, no Art. 3°, inciso IV – “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo demandado pela Administração”, não se faz necessário a apresentação de croqui ou mapas que identifiquem os locais onde eventualmente venham a sofrer intervenções. Tais locais serão beneficiados conforme a necessidade e posteriormente identificados nas medições referentes.

Mangaratiba, 27 de novembro de 2019.



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS E MEIOS-FIOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO**

**BASE DE PREÇO: EMOP - 08/2019 - DESONERADO**

**BDI: 28,82%**

Item	Codigo	Descrição	Contrato			
			Unid	Quantid.	Pr. Unitário	Pr. Total
<b>1.0</b>		<b>EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS EM ARTEFATO DE CONCRETO INTERTRAVADO</b>			<b>R\$ 2.375.686,40</b>	
1.1	01.005.0003-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVEN TUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE,INCLUSIVE COMPACTACAO MECANICA	M2	39.600,00	8,66	342.936,00
1.2	08.001.0002-B	BASE DE BRITA GRADUADA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	3.960,00	106,34	421.106,40
1.3	08.020.0008-A	PAVIMENTACAO LAJOTAS CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO ,C/ARTICULACAO VERTICAL,PRE-FABRICADOS,COR-NATURAL,ESP.6CM,R ESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA,ASSENTES SOBRE COLCHAO PO-DE-P EDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAMA SSA CI	M2	2.000,00	65,13	130.260,00
1.4	08.020.0012-A	PAVIMENTACAO LAJOTAS CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO ,C/ARTICULACAO VERTICAL,PRE-FABRICADOS,COR NATURAL,ESP.10CM, RESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA,ASSENTES SOBRE COLCHAO PO-DE- PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAM ASSA C	M2	3.000,00	87,64	262.920,00
1.5	05.001.0070-A	REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMENTE VIB RADO,INTERTRAVADO,PRE-FABRICADO	M2	20.800,00	4,71	97.968,00



1.6	08.020.0035-A	REASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO DESTES, COM LIMPEZA DE REJUNTE ADERENTE, SOBRE COLCHAO DE PO-DE -PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINH O	M2	20.800,00	53,87	1.120.496,00
2.0	<b>EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO</b>		<b>R\$ 233.768,50</b>			
2.1	01.005.0003-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM E NIVELAMENTO ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M2	546,00	8,66	4.728,36
2.2	08.001.0002-B	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APÓS A COMPACTAÇÃO	M3	54,60	106,34	5.806,16
2.3	11.046.0014-A	CONCRETO IMPORTADO DE USINA, DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO DE 35MPA	M3	546,00	318,25	173.764,50
2.4	05.001.0001-A	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	150,00	183,97	27.595,50
2.5	05.001.0171-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 20,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PÁ	M3	150,00	18,86	2.829,00
2.6	04.006.0008-B	CARGA MANUAL E DESCARGA MECÂNICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADO, PEDRA-DE-MÃO, PARALELOS, TERRA E ESCOMBROS), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8T, EMPREGANDO 2 SERVIDORES	T	315,00	27,30	8.599,50
2.7	04.005.0124-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVIDOR OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 25KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8T	T X KM	6.300,00	1,28	8.064,00



2.8	11.023.0005-A	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FORMADA POR FIOS DE AÇO CA-60, CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI, FORMANDO MALHAS QUADRADAS DE FIOS COM DIÂMETRO DE 4,2MM E ESPACAMENTO ENTRE ELES DE 10X10CM. FORNECIMENTO	KG	667,08	3,57	2.381,48
<b>3</b>	<b>EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIOS</b>		<b>R\$ 123.570,00</b>			
3.1	08.027.0042-A	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRE-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVACAO E REATERRO	M	2.000,00	50,55	101.100,00
3.3	08.012.0001-A	LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	M	500,00	44,94	22.470,00
<b>4</b>	<b>PISO TÁTIL PARA ACESSIBILIDADE</b>		<b>R\$ 17.530,00</b>			
4.1	13.416.0010-A	PISO TÁTIL DE BORRACHA, DIRECIONAL, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, 25X25CM, ESPESURA DE 5MM, NA COR PRETA, COLADO SOBRE BASE EXISTENTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	100,00	87,65	8.765,00
4.2	13.416.0015-A	PISO TÁTIL DE BORRACHA, ALERTA, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, 25X25CM, ESPESURA DE 5MM, NA COR PRETA, COLADO SOBRE BASE EXISTENTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	100,00	87,65	8.765,00
<b>5</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>R\$ 631.794,24</b>			
5.1	05.105.0023-A	MAO-DE-OBRA DE ALMOXARIFE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2.112,00	21,37	45.133,44
5.2	05.105.0028-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO PARA SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2.112,00	30,05	63.465,60
5.3	05.105.0032-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.056,00	73,81	77.943,36
5.4	19.004.0037-C	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIREC AO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2.112,00	46,16	97.489,92



5.5	19.004.0110-C	CAMIONETA TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEV E, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2.112,00	51,27	108.282,24
5.6	19.005.0028-C	RETRO-ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	2.112,00	113,39	239.479,68
<b>6.0 CANTEIRO DE OBRA</b>			<b>R\$ 13.780,23</b>			
6.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	12,00	318,30	3.819,60
6.2	02.004.0002-B	BARRACAO OBRA C/PAREDES CHAPAS MADEIRA COMPENSADA, PLASTIF., LISA, COLAGEM FENOLICA, PROVA D'AGUA, 2,44X1,22M E 9MM ESP. PISO E ESTRUTURA MADEIRA 3ª, COBERTURA TELHAS ONDULADAS 6MM FIBROCEMENTO, EXCL. PINT. E LIGACOES PROVISORIAS, INCL. INST., APARELHOS, ESQUAD	M2	16,00	356,92	5.710,72
6.3	02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00	2.930,50	2.930,50
6.4	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA, EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	1.319,41	1.319,41
<b>TOTAL DA PLANILHA</b>						<b>3.396.129,37</b>
<b>TOTAL DA PLANILHA - ADMINISTRACAO</b>						<b>2.764.335,13</b>
<b>BDI</b>					<b>28,82%</b>	<b>796.681,38</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>4.192.810,75</b>



MEMÓRIA DE CÁLCULO - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS E MEIOS-FIOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO				
BASE DE PREÇO: EMOP - 08/2019 - DESONERADO		BDI: 28,82%		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1.0	EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS EM ARTEFATO DE CONCRETO INTERTRAVADO			
1.1	01.005.0003-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDEndo ACERTO,RASPAGEM EVENTUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE,INCLUSIVE COMPACTACAO MECANICA	M2	39.600,00
Local	Comp. estimado (m)	Larg. estimada (m)		
Calçada em intertravado	6.000,00	x 2,00	=	12.000,00
Ruas em intertravado	4.600,00	x 6,00	=	27.600,00
1.2	08.001.0002-B	BASE DE BRITA GRADUADA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	3.960,00
Local	Área (m²)	Espessura (m)		
Base de calçadas e ruas em intertravado	39600,00	x 0,10	=	3.960,00
1.3	08.020.0008-A	PAVIMENTACAO LAJOTAS CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO ,C/ARTICULACAO VERTICAL,PRE-FABRICADOS,COR-NATURAL,ESP.6CM,R ESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA,ASSENTES SOBRE COLCHAO PO-DE-P EDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAMA SSA CI	M2	2.000,00
Local	Comp. estimado (m)	Larg. estimada (m)		
Calçada em intertravado	1.000,00	x 2,00	=	2.000,00
1.4	08.020.0012-A	PAVIMENTACAO LAJOTAS CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO ,C/ARTICULACAO VERTICAL,PRE-FABRICADOS,COR NATURAL,ESP.10CM, RESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA,ASSENTES SOBRE COLCHAO PO-DE- PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAM ASSA C	M2	3.000,00
Local	Comp. estimado (m)	Larg. estimada (m)		
Ruas em intertravado	500,00	x 6,00	=	3.000,00
1.5	05.001.0070-A	REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMENTE VIB RADO,INTERTRAVADO,PRE-FABRICADO	M2	20.800,00
Local	Comp. estimado (m)	Larg. estimada (m)		
Recuperação de Calçada em intertravado	5.000,00	x 2,00	=	10.000,00
Recuperação de Rua em intertravado	1.800,00	x 6,00	=	10.800,00
1.6	08.020.0035-A	REASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,COM REAPROVEITAMENTO DESTES,COM LIMPEZA DE REJUNTE ADERENTE,SOBRE COLCHAO DE PO-DE -PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINH O	M2	20.800,00
Local	Comp. estimado (m)	Larg. estimada (m)		



Recuperação e Manutenção de Calçada em intertravado				
	5.000,00	x	2,00	= 10.000,00
	<b>Comp. estimado (m)</b>		<b>Larg. estimada (m)</b>	
Recuperação e Manutenção de Rua em intertravado				
	1.800,00	x	6,00	= 10.800,00
<b>2.0 EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO</b>				
<b>2.1</b>	<b>01.005.0003-A</b>	<b>PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MECÂNICA</b>		<b>M2 546,00</b>
<b>Local</b>	<b>Área (m²)</b>			
Execução de calçada em concreto	546,00		=	546,00
<b>2.2</b>	<b>08.001.0002-B</b>	<b>BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APÓS A COMPACTAÇÃO</b>		<b>M3 54,60</b>
<b>Local</b>	<b>Área (m²)</b>	<b>Espessura (m)</b>		
Execução de calçada em concreto	546,00	x 0,10	=	54,60
<b>2.3</b>	<b>11.046.0014-A</b>	<b>CONCRETO IMPORTADO DE USINA, DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO DE 35MPa</b>		<b>M3 546,00</b>
<b>Local</b>	<b>Comp. estimado (m)</b>	<b>Larg. estimada (m)</b>	<b>Quant. (und)</b>	
Execução de calçada em concreto	80,00	x 1,50	=	120,00
Reposição do concreto a recuperar	80,00	x 1,50	=	120,00
Concreto entrada dos veículos	3,00	x 3,00	30	= 270,00
Rampa acessibilidade	1,20	x 1,00	30	= 36,00
<b>2.4</b>	<b>05.001.0001-A</b>	<b>DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO</b>		<b>M3 150,00</b>
<b>Local</b>	<b>Comp. estimado (m)</b>	<b>Larg. estimada (m)</b>	<b>Espessura (m)</b>	
Calçadas a recuperar	1.000,00	x 1,50	0,10	= 150,00



2.5	05.001.0171-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 20,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA			M3	150,00
<b>Local</b>		<b>Vol (m³)</b>				
Resíduos de demolição de concreto		150,00		=	150,00	
2.6	04.006.0008-B	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGA DOS, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERRA E ESCOMBROS), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHAO BASCULA NTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, EMPREGANDO 2 SER VENTES			T	315,00
<b>Local</b>		<b>Vol (m³)</b>	<b>Peso específico (t/m³)</b>			
Resíduos de demolição de concreto		150,00	x 2,10	=	315,00	
2.7	04.005.0124-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 25KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T			T X KM	6.300,00
<b>Local</b>		<b>Vol (m³)</b>	<b>Peso específico (t/m³)</b>	<b>DMT (Km)</b>		
Resíduos de demolição de concreto		150,00	x 2,10	x 20,00	=	6.300,00
2.8	11.023.0005-A	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FORMADA POR FIOS DE ACO CA-60, CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI, FORMANDO MALHAS QUADRADAS DE FIOS COM DIAMETRO DE 4,2MM E ESPACAMENTO ENTRE ELES DE 10X10CM. FORNECIMENTO			KG	667,08
<b>Local</b>		<b>Área (m²)</b>	<b>Metro linear de fio por m² (m/m²)</b>	<b>Metro linear total de fio (m)</b>	<b>Massa nominal do fio (kg/m)</b>	
Entrada de veículos		270,00	x 20,00	= 5400,00	x 0,109	= 588,60
Rampa acessibilidade		36,00	x 20,00	= 720,00	x 0,109	= 78,48
<b>3.0 EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIOS</b>						
3.1	08.027.0042-A	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRE-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVACAO E REATERRO			M	2.000,00
<b>Local</b>		<b>Comp. estimado (m)</b>				
Meio- Fio pré-moldado		2.000,00		=	2.000,00	
3.3	08.012.0001-A	LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO			M	500,00
<b>Local</b>		<b>Quantidade (m)</b>				
Recuperação de meio-fios		500,00		=	500,00	
<b>4.0 PISO TÁTIL PARA ACESSIBILIDADE</b>						
4.1	13.416.0010-A	PISO TÁTIL DE BORRACHA, DIRECIONAL, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, 25X25CM, ESPESURA DE 5MM, NA COR PRETA, COLADO SOBRE BASE EXISTENTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO			M2	100,00
<b>Local</b>		<b>Área (m²)</b>				
Ao longo das calçadas		100,00		=	100,00	



4.2	13.416.0015-A	PISO TATIL DE BORRACHA,ALERTA,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,25X25CM, ESPESSURA DE 5MM, NA COR PRETA, COLADO SOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	100,00
Local		Área (m²)		
Para cada rampa de acesso de pedestres		100,00	=	100,00
<b>5.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				
5.1	05.105.0023-A	MAO-DE-OBRA DE ALMOXARIFE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2.112,00
		Quant (h/dia) x	Quant (dias/mês) x	Quant (meses)
		8,00	22,00	12,00
			=	2.112,00
5.2	05.105.0028-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO PARA SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2.112,00
		Quant (h/dia) x	Quant (dias/mês) x	Quant (meses)
		8,00	22,00	12,00
			=	2.112,00
5.3	05.105.0032-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGO S SOCIAIS	H	1.056,00
		Quant (h/dia) x	Quant (dias/mês) x	Quant (meses)
		4,00	22,00	12,00
			=	1.056,00
5.4	19.004.0037-C	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL)DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIREC AO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2.112,00
		Quant (h/dia) x	Quant (dias/mês) x	Quant (meses)
		8,00	22,00	12,00
				2.112,00
5.5	19.004.0110-C	CAMIONETA TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL(GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2.112,00



		Quant (h/dia) x	Quant (dias/mês) x	Quant (meses)		
		8,00	22,00	12,00	2.112,00	
5.6	19.005.0028-C	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR			H	2.112,00
		Quant (h/dia) x	Quant (dias/mês) x	Quant (meses)		
		8,00	22,00	12,00	2.112,00	
<b>6.0 CANTEIRO DE OBRA</b>						
6.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO			M2	12,00
		Quant (h/dia) x	Quant (dias/mês) x	Quant (meses)		
		3,00	2,00	2,00	12,00	
6.2	02.004.0002-B	BARRACAO OBRA C/PAREDES CHAPAS MADEIRA COMPENSADA, PLASTIF., LISA, COLAGEM FENOLICA, PROVA D'AGUA, COM 10MM ESP. PISO E ESTRUTURA MADEIRA 3ª, COBERTURA TELHAS ONDULADAS 6MM FIBROCIMENTO, EXCL. PINT. E LIGACOES PROVISORIAS, INCL. INST., APARELHOS, ESQUADRIAS E			M2	16,00
		Comprimento x	Largura			
		4,00	4,00		16,00	
6.3	02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO			UN	1,00
6.4	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA, EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR			UN	1,00



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS E MEIOS-FIOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PERÍODOS											
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS EM ARTEFATO DE CONCRETO INTERTRAVADO	R\$ 2.375.686,40	R\$ 197.973,87	R\$ 197.973,87	R\$ 197.973,87	R\$ 197.973,87	R\$ 197.973,87	R\$ 197.973,87	R\$ 197.973,87	R\$ 197.973,87	R\$ 197.973,87	R\$ 197.973,87	R\$ 197.973,87	R\$ 197.973,87
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2	EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	R\$ 233.768,50	R\$ 19.480,71	R\$ 19.480,71	R\$ 19.480,71	R\$ 19.480,71	R\$ 19.480,71	R\$ 19.480,71	R\$ 19.480,71	R\$ 19.480,71	R\$ 19.480,71	R\$ 19.480,71	R\$ 19.480,71	R\$ 19.480,71
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
3	EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIOS	R\$ 123.570,00	R\$ 10.297,50	R\$ 10.297,50	R\$ 10.297,50	R\$ 10.297,50	R\$ 10.297,50	R\$ 10.297,50	R\$ 10.297,50	R\$ 10.297,50	R\$ 10.297,50	R\$ 10.297,50	R\$ 10.297,50	R\$ 10.297,50
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
4	PISO TÁTIL PARA ACESSIBILIDADE	R\$ 17.530,00	R\$ 1.460,83	R\$ 1.460,83	R\$ 1.460,83	R\$ 1.460,83	R\$ 1.460,83	R\$ 1.460,83	R\$ 1.460,83	R\$ 1.460,83	R\$ 1.460,83	R\$ 1.460,83	R\$ 1.460,83	R\$ 1.460,83
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
5	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 631.794,24	R\$ 52.649,52	R\$ 52.649,52	R\$ 52.649,52	R\$ 52.649,52	R\$ 52.649,52	R\$ 52.649,52	R\$ 52.649,52	R\$ 52.649,52	R\$ 52.649,52	R\$ 52.649,52	R\$ 52.649,52	R\$ 52.649,52
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
6	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 13.780,23	R\$ 13.780,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			100,00%											
PERCENTUAIS POR PERÍODO			8,71%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%
VALOR POR PERÍODO			R\$ 295.642,66	R\$ 281.862,43	R\$ 281.862,43	R\$ 281.862,43	R\$ 281.862,43	R\$ 281.862,43	R\$ 281.862,43	R\$ 281.862,43	R\$ 281.862,43	R\$ 281.862,43	R\$ 281.862,43	R\$ 281.862,43
TOTAL DA PLANILHA			R\$ 3.396.129,37											
BDI = 28,82%			R\$ 796.681,38											
TOTAL GERAL			R\$ 4.192.810,75											



OBRA: **PLANILHA DE BDI - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS E MEIOS-FIOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO.**

<b>1.0</b>		<b>CUSTOS INDIRETOS</b>		<b>5,36%</b>
1.1	AC	Administração Central e Local	AC	3,00%
1.2	S + G	Seguros + Garantia	S + G	0,80%
1.3	R	Riscos	R	0,97%
1.5	DF	Despesas Financeiras	DF	0,59%
<b>2.0</b>		<b>TRIBUTOS</b>		<b>13,15%</b>
2.1	I	Pis	I	0,65%
2.2	I	Cofins	I	3,00%
2.3	I	ISS	I	5,00%
2.4	I	CPRB	I	4,50%
<b>3.0</b>		<b>LUCRO</b>		<b>6,16%</b>
3.1	L	Lucro	L	6,16%
<b>4.0</b>		<b>TAXA TOTAL DE BDI</b>		<b>28,82%</b>

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS e CPRB)



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**

ATT.: Sra. Pregoeira.

Prezada Senhora,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial - SRP n.º 002/2020**, para Registro de Preços referente ao **Processos Administrativos nº 15041/19**, apresento-lhe as Propostas para a *Contratação de Empresa Especializada do ramo de Engenharia Civil para execução da MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS E MEIOS-FIOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – RJ*, pelo período de 12 meses, que integra o presente edital, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS E MEIOS-FIOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO**

**BASE DE PREÇO: EMOP - 08/2019 - DESONERADO**

**BDI: 28,82%**

Item	Codigo	Descrição	Contrato			
			Unid	Quantid.	Pr. Unitário	Pr. Total
<b>1.0</b>		<b>EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS EM ARTEFATO DE CONCRETO INTERTRAVADO</b>				
1.1	01.005.0003-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVEN TUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE,INCLUSIVE COMPACTACAO MECANICA	M2	39.600,00		
1.2	08.001.0002-B	BASE DE BRITA GRADUADA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	3.960,00		
1.3	08.020.0008-A	PAVIMENTACAO LAJOTAS CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO ,C/ARTICULACAO VERTICAL,PRE-FABRICADOS,COR-NATURAL,ESP.6CM,R ESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA,ASSENTES SOBRE COLCHAO PO-DE-P EDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAMA SSA CI	M2	2.000,00		
1.4	08.020.0012-A	PAVIMENTACAO LAJOTAS CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO ,C/ARTICULACAO VERTICAL,PRE-FABRICADOS,COR NATURAL,ESP.10CM, RESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA,ASSENTES SOBRE COLCHAO PO-DE- PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAM ASSA C	M2	3.000,00		



1.5	05.001.0070-A	REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMENTE VIB RADO,INTERTRAVADO,PRE-FABRICADO	M2	20.800,00		
1.6	08.020.0035-A	REASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,COM REAPROVEITAMENTO DESTES,COM LIMPEZA DE REJUNTE ADERENTE,SOBRE COLCHAO DE PO-DE -PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO	M2	20.800,00		
<b>2.0</b>	<b>EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO</b>					
2.1	01.005.0003-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM E VENTILADAMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE,INCLUSIVE COMPACTACAO MECANICA	M2	546,00		
2.2	08.001.0002-B	BASE DE BRITA GRADUADA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	54,60		
2.3	11.046.0014-A	CONCRETO IMPORTADO DE USINA,DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 35MPA	M3	546,00		
2.4	05.001.0001-A	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	150,00		
2.5	05.001.0171-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS,A 20,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA	M3	150,00		
2.6	04.006.0008-B	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(AGREGADOS,PEDRA-DE-MAO,PARALELOS,TERRA E ESCOMBROS),COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHAO BASCULA NTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 8T,EMPREGANDO 2 SER VENTES	T	315,00		
2.7	04.005.0124-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DOS SERVIÇOS OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 25KM/H ,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	6.300,00		
2.8	11.023.0005-A	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO,FORMADA POR FIOS DE ACO CA-60,CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI,FORMANDO MALHAS QUADRADAS DE FIOS COM DIAMETRO DE 4,2MM E ESPACAMENTO ENTRE ELES DE 10X10CM.FORNECIMENTO	KG	667,08		
<b>3</b>	<b>EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIOS</b>					
3.1	08.027.0042-A	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,PRE-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	M	2.000,00		
3.3	08.012.0001-A	LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	M	500,00		
<b>4</b>	<b>PISO TÁTIL PARA ACESSIBILIDADE</b>					



4.1	13.416.0010-A	PISO TATIL DE BORRACHA,DIRECIONAL,PARA PESSOAS COM NECESSIDA DES ESPECIFICAS,25X25CM,ESPESSURA DE 5MM,NA COR PRETA,COLADO SOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	100,00		
4.2	13.416.0015-A	PISO TATIL DE BORRACHA,ALERTA,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,25X25CM, ESPESSURA DE 5MM, NA COR PRETA, COLADO SOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	100,00		
<b>5</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>					
5.1	05.105.0023-A	MAO-DE-OBRA DE ALMOXARIFE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2.112,00		
5.2	05.105.0028-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO PARA SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLI CA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2.112,00		
5.3	05.105.0032-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGO S SOCIAIS	H	1.056,00		
5.4	19.004.0037-C	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS,MOTOR BICOMBUSTIVE L (GASOLINA E ALCOOL)DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIREC AO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS,EXCLUSIVE MOTORI STA	H	2.112,00		
5.5	19.004.0110-C	CAMIONETA TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEV E,MOTOR BICOMBUSTIVEL(GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,EXCLU SIVE MOTORISTA	H	2.112,00		
5.6	19.005.0028-C	RETRO-ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA,MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV ,CAPACIDADE DA CACAMBA DE 0,76M3.PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO M AXIMA DE 4,00M,INCLUSIVE OPERADOR	H	2.112,00		
<b>6.0</b>	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>					
6.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E S UPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	12,00		
6.2	02.004.0002-B	BARRACAO OBRA C/PAREDES CHAPAS MADEIRA COMPENSADA,PLASTIF.,L ISA,COLAGEM FENOLICA,PROVA D' AGUA,2,44X1,22M E 9MM ESP.PISO E ESTRUTURA MADEIRA 3°,COBERTURA TELHAS ONDULADAS 6MM FIBROC IMENTO,EXCL.PINT.E LIGACOES PROVISORIAS,INCL.INST.,APARELHOS ,ESQUAD	M2	16,00		
6.3	02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVA CAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLIC O	UN	1,00		
6.4	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00		
				<b>TOTAL DA PLANILHA</b>		
				<b>TOTAL DA PLANILHA - ADMINISTRAÇÃO</b>		
				<b>BDI</b>	<b>28,82%</b>	
				<b>TOTAL GERAL</b>		



2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: \_\_\_\_\_;

II - CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_;

III - Insc. Municipal: \_\_\_\_\_;

IV - Endereço: \_\_\_\_\_;

V - Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;

VI - E-Mail: \_\_\_\_\_;

VII - Banco: \_\_\_\_\_; Agência/n°: \_\_\_\_\_;

VII - Conta-Corrente n°: \_\_\_\_\_;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: \_\_\_\_\_;

II - Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_;

III - Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade n°: \_\_\_\_\_;

IV - Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_/\_\_/\_\_\_\_; e

V - CPF: \_\_\_\_\_;

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.**



**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, pela presente **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo) portador(a) do R.G. n° \_\_\_\_\_ e C.P.F. n° \_\_\_\_\_, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 002/2020**, para Registro de Preços referente aos **Processos Administrativos N° 15041/2019**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

**Assinatura Representante Legal da Empresa**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**R.G.:** \_\_\_\_\_

**CPF.:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_



---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 002/2020**, para Registro de Preços referente aos **Processos Administrativos Nº 15041/2019**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 002/2020**, para Registro de Preços aos **Processos Administrativos N° 15041/2019**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES**

**Referência: Pregão Presencial – SRP Nº 002/2020.**

....., inscrita  
no CNPJ n.º ..... , por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF nº ..... , **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.
- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.
- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 002/2020**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo Nº 15041/2019**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU  
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ empresa  
sede na \_\_\_\_\_, com  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº -  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, participante da licitação  
modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 002/2020**, referente ao **Processo Administrativos Nº  
15041/2019**, cujo objeto é a *Contratação de Empresa Especializada do ramo de Engenharia  
Civil para execução da MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS E  
MEIOS-FIOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – RJ*,  
pelo período de 12 meses, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas  
as informações constantes do Edital supracitado, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de  
Preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**Dados adicionais:**

Tel.: \_\_\_\_\_

E-mail.: \_\_\_\_\_



**ANEXO IX**

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**

Ofício .....: xxxx/2020

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

À

(nome da empresa adjudicatária)  
(endereço completo)

Cidade/RJ  
Estado

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO (Caput do art. 62 e § 4º do mesmo art., da Lei Nº. 8.666/93)

Licitação na Modalidade de Pregão Presencial Para **Registro de Preços – SRP nº. 002/2020.**

**Att.: Sr(a).**

Prezado Senhor(a),

Com vista ao consignado o Edital do **Pregão Presencial - SRP nº. 002/2020**, juntamente com a Ata de Registro de Preços, realizado no dia **27/01/2020**, na sede \_\_\_\_\_, AUTORIZAMOS o fornecimento do(s) produto(s), conforme a seguir:

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES A SEREM ENTREGUES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	TOTAL

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**



- Os produtos deverão ser entregues igualmente como consta no Edital e seus Anexos, indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade do(s) produto(s), devendo este constar na própria embalagem, obedecendo-se aos critérios editalícios;
- O pagamento será feito no prazo de até 30 (**trinta**) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto, **nos termos do subitem 19 do Edital e seus Anexos**;
- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- Os pagamentos dos materiais advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da (o) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ - MANGARATIBA – RJ. – CEP. 23.860-000, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_;
- Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos;
- Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, CNDT e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade logo após a anuência da Autorização de Compra;



- 
- A não entrega do(s) produto(s), perfeitos e em condições de uso imediato, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções nela previstas;
  - O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Nome do Requiritante  
Diretor / Responsável  
Função: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_  
Acordo

Nome: Secretário /

Ciente e de



---

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006 e 147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)



## ANEXO XI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2019.

#### PROCESSO Nº 15041/2019, PP- SRP: 002/2020.

**OBJETO:** *Contratação de Empresa Especializada do ramo de Engenharia Civil para execução da MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS E MEIOS-FIOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – RJ*, pelo período de 12 meses.

**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilm<sup>o</sup>. **Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo**, (Nome), (Nacionalidade), (Profissão), (Estado Civil), portadora da Cédula de identidade sob. O número \_\_\_\_\_ emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de de Obras, Habitação e Urbanismo**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_ – Número (\_\_\_\_), - (Bairro) – (Cidade de \_\_\_\_\_) - RJ, CEP.: \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_@gmail.com, neste ato, representada pela Senhora (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1- Registro de preços, visando à *Contratação de Empresa Especializada do ramo de Engenharia Civil para execução da MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS E MEIOS-FIOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – RJ*, pelo período de 12 meses, descritas **conforme Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS E MEIOS-FIOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO**

**BASE DE PREÇO: EMOP - 08/2019 - DESONERADO**

**BDI: 28,82%**

Item	Codigo	Descrição	Contrato			
			Unid	Quantid.	Pr. Unitário	Pr. Total
<b>1.0</b>	<b>EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS EM ARTEFATO DE CONCRETO INTERTRAVADO</b>					
1.1	01.005.0003-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVEN TUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE,INCLUSIVE COMPACTACAO MECANICA	M2	39.600,00		
1.2	08.001.0002-B	BASE DE BRITA GRADUADA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	3.960,00		
1.3	08.020.0008-A	PAVIMENTACAO LAJOTAS CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO ,C/ARTICULACAO VERTICAL,PRE-FABRICADOS,COR-NATURAL,ESP.6CM,R ESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA,ASSENTES SOBRE COLCHAO PO-DE-P EDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAMA SSA CI	M2	2.000,00		
1.4	08.020.0012-A	PAVIMENTACAO LAJOTAS CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO ,C/ARTICULACAO VERTICAL,PRE-FABRICADOS,COR NATURAL,ESP.10CM, RESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA,ASSENTES SOBRE COLCHAO PO-DE- PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAM ASSA C	M2	3.000,00		
1.5	05.001.0070-A	REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMENTE VIB RADO,INTERTRAVADO,PRE-FABRICADO	M2	20.800,00		
1.6	08.020.0035-A	REASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,COM REAPROVEITAMENTO DESTES,COM LIMPEZA DE REJUNTE ADERENTE,SOBRE COLCHAO DE PO-DE -PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINH O	M2	20.800,00		
<b>2.0</b>	<b>EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO</b>					
2.1	01.005.0003-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVEN TUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE,INCLUSIVE COMPACTACAO MECANICA	M2	546,00		
2.2	08.001.0002-B	BASE DE BRITA GRADUADA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	54,60		
2.3	11.046.0014-A	CONCRETO IMPORTADO DE USINA,DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RE SISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 35MPA	M3	546,00		



2.4	05.001.0001-A	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	M3	150,00		
2.5	05.001.0171-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 20,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	M3	150,00		
2.6	04.006.0008-B	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADO, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERRA E ESCOMBROS), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, EMPREGANDO 2 SERVENTES	T	315,00		
2.7	04.005.0124-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 25KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	6.300,00		
2.8	11.023.0005-A	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FORMADA POR FIOS DE ACO CA-60, CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI, FORMANDO MALHAS QUADRADAS DE FIOS COM DIAMETRO DE 4,2MM E ESPACAMENTO ENTRE ELES DE 10X10CM. FORNECIMENTO	KG	667,08		
<b>3 EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIOS</b>						
3.1	08.027.0042-A	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRE-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVACAO E REATERRO	M	2.000,00		
3.3	08.012.0001-A	LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	M	500,00		
<b>4 PISO TÁTIL PARA ACESSIBILIDADE</b>						
4.1	13.416.0010-A	PISO TÁTIL DE BORRACHA, DIRECIONAL, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, 25X25CM, ESPESSURA DE 5MM, NA COR PRETA, COLADO SOBRE BASE EXISTENTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	100,00		
4.2	13.416.0015-A	PISO TÁTIL DE BORRACHA, ALERTA, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, 25X25CM, ESPESSURA DE 5MM, NA COR PRETA, COLADO SOBRE BASE EXISTENTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	100,00		
<b>5 ADMINISTRAÇÃO</b>						
5.1	05.105.0023-A	MAO-DE-OBRA DE ALMOXARIFE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2.112,00		
5.2	05.105.0028-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO PARA SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2.112,00		
5.3	05.105.0032-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.056,00		



5.4	19.004.0037-C	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS,MOTOR BICOMBUSTIVE L (GASOLINA E ALCOOL)DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIREC AO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS,EXCLUSIVE MOTORI STA	H	2.112,00		
5.5	19.004.0110-C	CAMIONETA TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEV E,MOTOR BICOMBUSTIVEL(GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,EXCLU SIVE MOTORISTA	H	2.112,00		
5.6	19.005.0028-C	RETRO-ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA,MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV ,CAPACIDADE DA CACAMBA DE 0,76M3,PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO M AXIMA DE 4,00M,INCLUSIVE OPERADOR	H	2.112,00		
<b>6.0</b>	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>					
6.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E S UPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	12,00		
6.2	02.004.0002-B	BARRACAO OBRA C/PAREDES CHAPAS MADEIRA COMPENSADA,PLASTIF.L ISA,COLAGEM FENOLICA,PROVA D` AGUA,2,44X1,22M E 9MM ESP.PISO E ESTRUTURA MADEIRA 3ª,COBERTURA TELHAS ONDULADAS 6MM FIBROC IMENTO,EXCL.PINT.E LIGACOES PROVISORIAS,INCL.INST.,APARELHOS ,ESQUAD	M2	16,00		
6.3	02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVA CAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLIC O	UN	1,00		
6.4	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00		
				<b>TOTAL DA PLANILHA</b>		
				<b>TOTAL DA PLANILHA - ADMINISTRAÇÃO</b>		
				<b>BDI</b>	<b>28,82%</b>	
				<b>TOTAL GERAL</b>		

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM



**3.1** - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**4.1** - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;

**4.2** - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

**4.3** - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

**4.4**. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

**5.1**. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo**.

**5.2**. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**6.2** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.



**6.3** - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

**6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

**7.1.** Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993;

**7.2.** Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

**7.3.** Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo \_.

**7.4.** O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde , através da Autorização de Fornecimento.

### **CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE**

**8.1** - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

**8.2** – A Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

**8.3** - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na *Contratação de Empresa Especializada em MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS E MEIOS-FIOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – RJ*, pelo período de 12 meses, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



**8.4** - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

**8.5** - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

**10.1** - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

**10.1.1** - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**10.1.2** - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

**10.2** - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.3** - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**10.3.1** - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**10.3.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**10.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.4** - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**



---

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO**

**11.2** - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

**12.1.1** - Pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo, em despacho fundamentado do seu Secretário.

**12.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**12.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

**12.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

**12.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

**12.1.8** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**12.2** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3** - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**13.1** - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**14.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**14.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

**14.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**14.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Obras,  
Habitação e Urbanismo

PELA EMPRESA:  
NOME DA EMPRESA.

CNPJ sob o nº \_\_\_\_./0001- \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: \_\_\_\_\_



**Anexo XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Pregão Presencial SRP nº 002/2019.**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº **002/2020**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a)** A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **002/2020**, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **002/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº **002/2020**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **002/2020**, quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **002/2020**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 002/2020**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mangaratiba antes da abertura oficial das propostas; e

**(f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



---

**ANEXO XIII**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**REF.: PP SRP N.º 002/2020.**

Atestamos que o(a) Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, na qualidade de profissional indicado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, acompanhado do representante deste órgão, visitou os locais onde serão executados a e a região onde serão executados **Contratação de Empresa Especializada do ramo de Engenharia Civil para execução da MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS E MEIOS-FIOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – RJ**, pelo período de **12 meses**, as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Mangaratiba, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

( Assinatura, Cargo e Matrícula do Responsável que acompanhou a empresa)



**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

REF.: PP SRP N.º 002/2020.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Presencial no SRP. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal).

**OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



**Anexo XV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Trata o presente a Contratação de Empresa Especializada do ramo de Engenharia Civil para execução da MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS E MEIOS-FIOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – RJ, pelo período de 12 meses conforme Termo de Referência - Anexo I, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, como CONTRATANTE e o(a) \_\_\_\_\_ como CONTRATADA**

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e neste ato representado pelo Ilmoº Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo, o \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE e----- com sede na -----inscrita no CNPJ-MF sob o nº-----neste ato representado por Sr-----brasileiro, xxxxx,\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº\_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 15041/2019** concernente a **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020** da modalidade Pregão Presencial, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

*Contratação de Empresa Especializada do ramo de Engenharia Civil para execução da MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS E MEIOS-FIOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – RJ, pelo período de 12 meses.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no ARTIGO 57, INCISO II da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 30 dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, devendo apresentar ao final do contrato, cópia autenticada dos documentos dos veículos e da apólice do seguro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.
- e) O **GESTOR** do presente contrato será o **Secretario Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo**.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os equipamentos e/ou serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento das e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias, inclusive no que diz respeito à implantação do sistema bem como a capacitação dos seus usuários.
- c) Manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº

**11.01.15.451.0501.1.006.3.3.90.39.99.00.00.00.0100**

**11.01.15.451.0501.1.006.3.3.90.39.99.00.00.00.0110**

**11.01.15.451.0501.1.006.3.3.90.39.99.00.00.00.0057**

**Da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS E MEIOS-FIOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO**

**BASE DE PREÇO: EMOP - 08/2019 - DESONERADO**

**BDI: 28,82%**

Item	Codigo	Descrição	Contrato			
			Unid	Quantid.	Pr. Unitário	Pr. Total



1.0		EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS EM ARTEFATO DE CONCRETO INTERTRAVADO					
1.1	01.005.0003-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVEN TUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE,INCLUSIVE COMPACTACAO MECANICA	M2	39.600,00			
1.2	08.001.0002-B	BASE DE BRITA GRADUADA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	3.960,00			
1.3	08.020.0008-A	PAVIMENTACAO LAJOTAS CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO ,C/ARTICULACAO VERTICAL,PRE-FABRICADOS,COR-NATURAL,ESP.6CM,R ESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA,ASSENTES SOBRE COLCHAO PO-DE-P EDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAMA SSA CI	M2	2.000,00			
1.4	08.020.0012-A	PAVIMENTACAO LAJOTAS CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO ,C/ARTICULACAO VERTICAL,PRE-FABRICADOS,COR NATURAL,ESP.10CM, RESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA,ASSENTES SOBRE COLCHAO PO-DE- PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAM ASSA C	M2	3.000,00			
1.5	05.001.0070-A	REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMENTE VIB RADO,INTERTRAVADO,PRE-FABRICADO	M2	20.800,00			
1.6	08.020.0035-A	REASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,COM REAPROVEITAMENTO DESTES,COM LIMPEZA DE REJUNTE ADERENTE,SOBRE COLCHAO DE PO-DE -PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO	M2	20.800,00			
2.0		EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO					
2.1	01.005.0003-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVEN TUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE,INCLUSIVE COMPACTACAO MECANICA	M2	546,00			
2.2	08.001.0002-B	BASE DE BRITA GRADUADA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	54,60			
2.3	11.046.0014-A	CONCRETO IMPORTADO DE USINA,DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RE SISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 35MPA	M3	546,00			
2.4	05.001.0001-A	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERA L DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	150,00			
2.5	05.001.0171-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS,A 20,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA	M3	150,00			



2.6	04.006.0008-B	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(AGREGA DOS,PEDRA-DE-MAO,PARALELOS,TERRA E ESCOMBROS),COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHAO BASCULA NTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 8T,EMPREGANDO 2 SER VENTES	T	315,00		
2.7	04.005.0124-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPES AS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO S ERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 25KM/H ,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	6.300,00		
2.8	11.023.0005-A	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO,FORMADA POR FIOS DE ACO CA-60,CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI,FORMANDO MALHAS QUADR ADAS DE FIOS COM DIAMETRO DE 4,2MM E ESPACAMENTO ENTRE ELES DE 10X10CM.FORNECIMENTO	KG	667,08		
<b>3 EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIOS</b>						
3.1	08.027.0042-A	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,PRE-MOLDADO,TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M,REJUNTAM ENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5,COM FOR NECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	M	2.000,00		
3.3	08.012.0001-A	LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	M	500,00		
<b>4 PISO TÁTIL PARA ACESSIBILIDADE</b>						
4.1	13.416.0010-A	PISO TATIL DE BORRACHA,DIRECIONAL,PARA PESSOAS COM NECESSIDA DES ESPECIFICAS,25X25CM,ESPESSURA DE 5MM,NA COR PRETA,COLADO SOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	100,00		
4.2	13.416.0015-A	PISO TATIL DE BORRACHA,ALERTA,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,25X25CM, ESPESSURA DE 5MM, NA COR PRETA, COLADO SOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	100,00		
<b>5 ADMINISTRAÇÃO</b>						
5.1	05.105.0023-A	MAO-DE-OBRA DE ALMOXARIFE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2.112,00		
5.2	05.105.0028-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO PARA SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLI CA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2.112,00		
5.3	05.105.0032-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGO S SOCIAIS	H	1.056,00		
5.4	19.004.0037-C	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS,MOTOR BICOMBUSTIVE L (GASOLINA E ALCOOL)DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIREC AO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS,EXCLUSIVE MOTORI STA	H	2.112,00		



5.5	19.004.0110-C	CAMIONETA TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEV E, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2.112,00		
5.6	19.005.0028-C	RETRO-ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	2.112,00		
<b>6.0</b>	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>					
6.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	12,00		
6.2	02.004.0002-B	BARRACAO OBRA C/PAREDES CHAPAS MADEIRA COMPENSADA, PLASTIF., LISA, COLAGEM FENOLICA, PROVA D'AGUA, 2,44X1,22M E 9MM ESP. PISO E ESTRUTURA MADEIRA 3", COBERTURA TELHAS ONDULADAS 6MM FIBROCEMENTO, EXCL. PINT. E LIGACOES PROVISORIAS, INCL. INST., APARELHOS, ESQUAD	M2	16,00		
6.3	02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00		
6.4	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA, EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00		
				<b>TOTAL DA PLANILHA</b>		
				<b>TOTAL DA PLANILHA - ADMINISTRACAO</b>		
				<b>BDI</b>	<b>28,82%</b>	
				<b>TOTAL GERAL</b>		

Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos, bem como da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, que o nomeará através de Portaria, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 3186/2014.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretario da Pasta.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas aquelas determinadas no Termo de Referencia. Já casos omissos de acordo com o art. 73 da lei 8666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

**A CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, INSS e CNDT relativa ao serviço empregado no contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os pagamentos serão realizados pela quantidade de horas trabalhadas, sendo utilizados os seus valores unitários, conforme definido em seu Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A licitante vencedora prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93. Seus esforços poderão ser igualmente prestados nas modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93.

Caso a licitante vencedora escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventuais aplicadas.

Se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da adjudicatária ou **CONTRATADA**, não for feita a prova do recolhimento da eventual multa por descumprimento das obrigações assumidas no contrato, promover-se-ão as medidas necessárias ao desconto da garantia.

A garantia contratual prestada pela licitante vencedora somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato e a entrega por parte do fiscal do contrato do aceite definitivo, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da licitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**



O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão do Contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

No descumprimento de obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

#### 13.1 Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

#### 13.2 Multa:

a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a **CONTRATADA** sujeita à multa de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

c) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.



13.3 A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “c” ou “d” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.5 Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO**

Constitui Cláusula Essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A suspensão do Contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade da Saúde pública, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do Contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual

Forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.





---

**Anexo XVI**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida em: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, forneceu/prestou serviço satisfatoriamente, para esta (objeto pertinente ao Termo de Referência- Anexo V) \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_.

Que nada temos a informar que a desabone.

Data  
Assinatura  
Carimbo CNPJ ou Timbre com CNPJ